



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.876 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dá denominação a praça do Ganguri de Cima, 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu-RJ.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Praça Francisco Corrêa Filho, a atual área de lazer do Ganguri de Cima, situada à Rua Reginaldo José da Silva, Bairro Ganguri de Cima, 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu-RJ.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Vilmar Pereira da Silva - Vereador do PMN.